

V FACCIO ADMINISTRAÇÕES
Administradora Judicial

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO, CAPITAL,

Massa Falida da Assoalhos Butantã Comércio de Madeiras Ltda.,
Massa Falida da Mendes e Cunha Comércio de Madeiras Ltda. ME e
Massa Falida da Assoalhos Morumbi Comércio de Madeiras Ltda. EPP
Recuperação Judicial Convolada em Falência
Processo nº 1131562-87.2015.8.26.0100

V FACCIO ADMINISTRAÇÕES, Administradora Judicial das massas falidas das empresas Assoalhos Butantã Comércio de Madeiras Ltda. ME, Mendes e Cunha Comércio de Madeiras Ltda. ME e Assoalhos Morumbi Comércio de Madeiras Ltda. EPP, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. nota cartorária de fl. 1.066, **INFORMAR que lhe foram entregues por e-mail, ou diretamente em seu escritório, as habilitações/divergências apresentadas pelos seguintes credores: **a)** Harlyson César Araújo; **b)** Itaú Unibanco S/A; **c)** Banco do Brasil S/A; **d)** Banco Bradesco/HSBC; e, **e)** Banco Santander S/A.**

Por sua vez, **REQUER** esta Administradora Judicial, a juntada e a publicação do edital em anexo, que contém sua Relação de Credores (art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/05), informando às pessoas indicadas no artigo 8º da Lei nº 11.101/05, que terão acesso aos documentos que fundamentaram sua elaboração, no Largo São Bento, nº 64, 13º andar, sala 132, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h:00min às 11h:30min, e das 14h:00min às 17h:00min.

Termos em que,
requer deferimento.

São Paulo, 23 de agosto de 2018.

V Faccio Administrações
Administradora Judicial

Jose Nazareno Ribeiro Neto
OAB/SP nº 274.989

V FACCIO ADMINISTRAÇÕES
Administradora Judicial

Relação de Credores da Administradora Judicial da Massa Falida da Assoalhos Butantã Comércio de Madeiras Ltda. ME, Massa Falida da Mendes e Cunha Comércio de Madeiras Ltda. ME e da Massa Falida da Assoalhos Morumbi Comércio de Madeiras Ltda. EPP (art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/05), cujo processo tramita sob o nº 1131562-87.2015.8.26.0100, perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP

CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS = R\$ 249.600,00 – Créditos Devidos à Administradora Judicial e a seus Auxiliares (art. 84, inciso I, Lei nº 11.101/05): V Faccio Administrações. CRÉDITOS CONCURSAIS = R\$ 6.544.741,85 – Créditos Trabalhistas (art. 83, inciso I, Lei nº 11.101/05) = R\$ 55.359,84: Cícero da Silva Pereira R\$ 25.294,42; José Leandro da Silva R\$ 16.928,78; José Uilson Pereira de França R\$ 13.136,64 – **Créditos Quirografários (art. 83, inciso VI, Lei nº 11.101/05) = R\$ 6.489.382,01: Banco Bradesco S/A (Sucessor: HSBC Bank Brasil S/A) R\$ 1.130.217,57; Banco do Brasil S/A R\$ 2.543.252,17; Banco Santander S/A R\$ 1.541.857,85; Bento Junior Advogados Ltda. R\$ 3.686,82; Castelo Comércio de Madeiras Ltda. ME R\$ 69.319,66; Granterra Comércio de Alimentos Ltda. R\$ 8.108,89; Harleyson Cesar de Araujo R\$ 12.332,69; Indústria e Comércio de Madeiras Lopes Eireli EPP R\$ 52.500,82; Indústria de Pregos Leon Ltda. R\$ 6.374,85; Interativos Gestão de Ativos Ltda. EPP R\$ 6.313,83; Itaú Unibanco S/A R\$ 183.353,55; João Porfirio de Matos Junior EPP R\$ 98.629,31; Junp Indústria e Comércio de Madeiras e Exportação Ltda. R\$ 111.330,47; Klingspor Abrasivos Industriais Ltda. R\$ 15.311,89; Leo Madeiras, Maquinas & Ferragens Ltda. R\$ 6.075,34; Medio Norte Comércio de Madeiras Ltda. ME R\$ 601.268,96; Soma Fácil Fomento Mercantil Ltda. R\$ 32.358,15; TJ Industria e Comercio de Madeiras Ltda. EPP R\$ 67.089,19 – **Crédito Subquirografário (art. 83, inciso VII, Lei nº 11.101/05) = R\$ 30.993,28:** Banco Bradesco S/A R\$ 164,13; Banco Santander S/A R\$ 30.829,15. **Total = R\$ 6.794.341,85 (seis milhões, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).****

V FACCIO ADMINISTRAÇÕES Administradora Judicial

EDITAL CONTENDO A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, § 2º DA LEI Nº 11.101/05) COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA A APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO (ART. 8º DA LEI Nº 11.101/2005). Ação de Falência de MASSA FALIDA DA ASSOALHOS BUTANTÃ COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. ME, MASSA FALIDA DA MENDES E CUNHA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. ME e de MASSA FALIDA DA ASSOALHOS MORUMBI COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. EPP. Processo nº 1131562-87.2015.8.26.0100. 2ª Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP. O Doutor Marcelo Barbosa Sacramone, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Central Cível de São Paulo/SP, na forma da Lei, etc. Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da FALÊNCIA de ASSOALHOS BUTANTÃ COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. ME, MENDES E CUNHA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. ME e de ASSOALHOS MORUMBI COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. EPP, foi apresentada pela Administradora Judicial, V FACCIO ADMINISTRAÇÕES, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/05, a relação de credores, abaixo descrita, podendo ser impugnada esta relação, no prazo comum de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 8º da Lei 11.101/2005, ficando cientificados os interessados que terão acesso aos documentos que fundamentaram sua elaboração, ao Largo São Bento, nº 64, 13º andar, sala 132, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h00min às 11h30min, e das 14h00min às 17h00min. **CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS = R\$ 249.600,00 – Créditos Devidos à Administradora Judicial e a seus Auxiliares (art. 84, inciso I, Lei nº 11.101/05):** V Faccio Administrações. **CRÉDITOS CONCURSAIS = R\$ 6.544.741,85 – Créditos Trabalhistas (art. 83, inciso I, Lei nº 11.101/05) = R\$ 55.359,84:** Cícero da Silva Pereira R\$ 25.294,42; José Leandro da Silva R\$ 16.928,78; José Uilson Pereira de França R\$ 13.136,64 – **Créditos Quirografários (art. 83, inciso VI, Lei nº 11.101/05) = R\$ 6.489.382,01:** Banco Bradesco S/A (Sucessor: HSBC Bank Brasil S/A) R\$ 1.130.217,57; Banco do Brasil S/A R\$ 2.543.252,17; Banco Santander S/A R\$ 1.541.857,85; Bento Junior Advogados Ltda. R\$ 3.686,82; Castelo Comércio de Madeiras Ltda. ME R\$ 69.319,66; Granterra Comércio de Alimentos Ltda. R\$ 8.108,89; Harleyson Cesar de Araujo R\$ 12.332,69; Indústria e Comércio de Madeiras Lopes Eireli EPP R\$ 52.500,82; Indústria de Pregos Leon Ltda. R\$ 6.374,85; Interativos Gestão de Ativos Ltda. EPP R\$ 6.313,83; Itaú Unibanco S/A R\$ 183.353,55; João Porfirio de Matos Junior EPP R\$ 98.629,31; Jump Indústria e Comércio de Madeiras e Exportação Ltda. R\$ 111.330,47; Klingspor Abrasivos Industriais Ltda. R\$ 15.311,89; Leo Madeiras, Maquinas & Ferragens Ltda. R\$ 6.075,34; Medio Norte Comércio de Madeiras Ltda. ME R\$ 601.268,96; Soma Fácil Fomento Mercantil Ltda. R\$ 32.358,15; TJ Industria e Comercio de Madeiras Ltda. EPP R\$ 67.089,19 – **Crédito Subquiografário (art. 83, inciso VII, Lei nº 11.101/05) = R\$ 30.993,28:** Banco Bradesco S/A R\$ 164,13; Banco Santander S/A R\$ 30.829,15. **Total = R\$ 6.794.341,85 (seis milhões, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).** E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 00 de _____ de 2018.